



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### **PORTARIA Nº. 008/2012**

**SÚMULA** - Constitui Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

### **RESOLVE:**

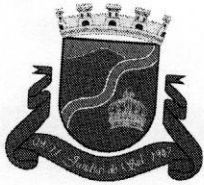
**ART. 1º** - Fica constituída, no âmbito do Departamento de Administração a Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras, com as seguintes atribuições:

- a). receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de bens e serviços;
- b). requisitar parecer jurídico junto à Procuradoria do Município;
- c). requisitar conformização de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;
- d). levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existentes, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc...;
- e). formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial ou eletrônico, conforme o caso;
- f). encaminhar à comissão de licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa e/ou inexigibilidade;
- g). expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de bens e serviços;
- h). promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da lei;
- i). expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- j). toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

**ART. 2º** - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

**ART. 3º** - Ficam designados membros da Comissão Especial de Gerenciamento de Compras os funcionários efetivos Walderlei Leme Fernandes, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo, RG/PR 6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20 José Roberto Gonçalves, servidor efetivo no cargo de auxiliar administrativo, RG/PR 13.577.187 e CPF/MF nº. 009.372.598-10, Irineu Jesus Marsola, servidor efetivo no cargo de motorista, RG/PR 4.046.750-5 e CPF/MF nº. 552.726.909-82 e Luiz Antero Pinto, servidor efetivo no cargo de motorista, RG/PR 2.044.255 e CPF/MF nº. 549.595.199-91, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um dos seus membros.

PUBLICADO NO JORNAL  
*Jornal do Brasil*  
Em 17 01 de 2012  
... 683



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



**Parágrafo Único** – Fica designado o servidor Walderlei Leme Fernandes, para o cargo de presidente, que, dada sua reconhecida capacidade e acúmulo de conhecimento na área, além de ser o pregoeiro credenciado do Município, cuja atribuição fica também aqui acumulada, bem assim, a assunção de responsabilidade civil e criminal pela lisura de todo e qualquer procedimento instaurado no âmbito da comissão, conforme assim disposto na Lei 8.666/93, concede-se mesmo um adicional de 80% sobre o vencimento do seu nível de enquadramento nos termos do art. 81 e Parágrafo Único, da Lei 90/97, dada a essencialidade e complexidade de tais funções.

**ART. 4º** - Esta portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

**ART. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrárias.

Jundiá do Sul PR, em 12 de Janeiro de 2012.

Valter Abras  
Prefeito Municipal